



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

DECRETO Nº 005/2023

Autoriza que a partir de 1º de maio de 2023, seja pago salário mínimo igual ao mínimo nacional, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, no uso de suas atribuições que lhe confere, e considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, do Presidente da República;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2023, seja pago neste Poder Legislativo o salário mínimo igual ao mínimo nacional, no valor de R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Poder Legislativo, com efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Ferreiros, em 17 de maio de 2023.


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023

[Produção de efeitos](#)

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

[Exposição de motivos](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a [Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022](#), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Brasília, 1º de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Simone Nassar Tebet
Carlos Roberto Lupi
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.5.2023 - Edição extra